



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 3301 2019.C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 194/2019

DOCREC

552/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei n° 608/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e de Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGÉ DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PP/GRS
PL 608-19FP

DNF - SEP - 22 - 27/08/2019 - 16:18 - 010438 - 5/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

do SEI 6010.2019/0002123-5

em: 30/07/2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei 608/17 de criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia.

INF_TÉCNICA_0275_DEAPT_2019

DEAPT

Sra. Diretora

Trata-se de pedido de manifestação quanto ao PL 608/17 de criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia (Freguesia do Ó) que será implementado nas glebas pertencentes à antiga Pedreira Veja e a Pedreira Anhanguera/Morro Grande, no distrito de Brasilândia, Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia.

Para o local informado pelo PL 608/17, em consulta à CPA – Coordenação de Planejamento Ambiental, localizamos no banco de dados a existência de informações tais como: 008 DEPLAN-1 2016; 0046 DEPLAN-4 2016; 0071 DEPLAN-4 2016; 0124 DEPLAN-4 2016; 0019 DEPLAN-4 2017; 093 DEPLAN-4 2017; 095 DEPLAN-4 2017; 0128 DEPLAN-4 2017, e as informações as quais destacamos 0092 DEPLAN-4 2018, 0201 DEPLAN-1 2018 e 0128 DEPLAN-4 2017.

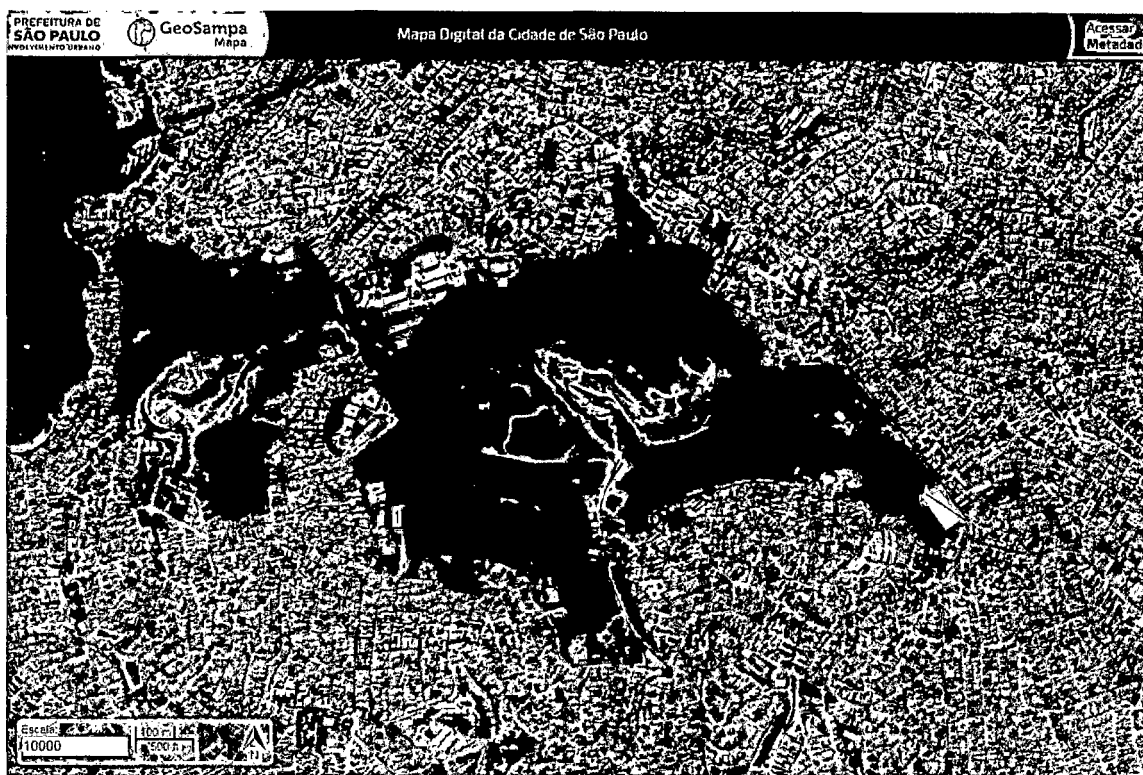


Fig. 1: Imagem da delimitação das pedreiras que constituirão o parque, conforme PL 608/17. Fonte GeoSampa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

do SEI 6010.2019/0002123-5

em: 30/07/2019

Pelo PL em questão é referenciada a criação do parque que será implementado em área pública nas glebas pertencentes a antiga Pedreira Veja e a Pedreira Anhanguera/Morro Grande cuja localização é citada em parágrafo único do artigo 2º do Substitutivo ao PL com a relação de ruas e respectivos CadLog.

Não nos foi fornecida planta com delimitação do parque proposto. Com base nos dados apresentados estimamos em imagem gráfica a delimitação do parque proposto conforme fig. 1. Salientamos que a delimitação por nós estimada incluiu trecho da Rua Fátima do Sul entre as Ruas Roca de Sales e Encruzilhada do Sul que não foram informadas no texto do PL 608/17 e as acrescentamos para o fechamento do perímetro referido em Parágrafo Único do artigo 2 do PL. Também não ficou claro o trecho de perímetro do Caminho das Sete Voltas, Rua Jota e fechamento do perímetro com a Rua Domingos Veja. Para nossa análise estimamos tais trechos graficamente (linha na cor verde) para obter o perímetro considerado do parque.

Com base na Informação Técnica 0092 DEPLAN-4/2018 foi citado que parte da área das pedreiras deverá ser utilizada para implantação do pátio de manobras do Metrô, linha 6 - laranja, sendo que já existe Decreto de Utilidade Pública DUP Estadual nº 58.025/2012. Segundo ainda Informação 0128 DEPLAN-4/2017 o DUP Estadual abrange parte de uma área municipal oriunda do loteamento aprovado "Sítio Morro Grande" e por conta disso, o Estado iria permutar com o município um terreno contíguo à área do parque previsto no PDE (área delimitada e hachurada em cor amarela ao sul, em fig.2).

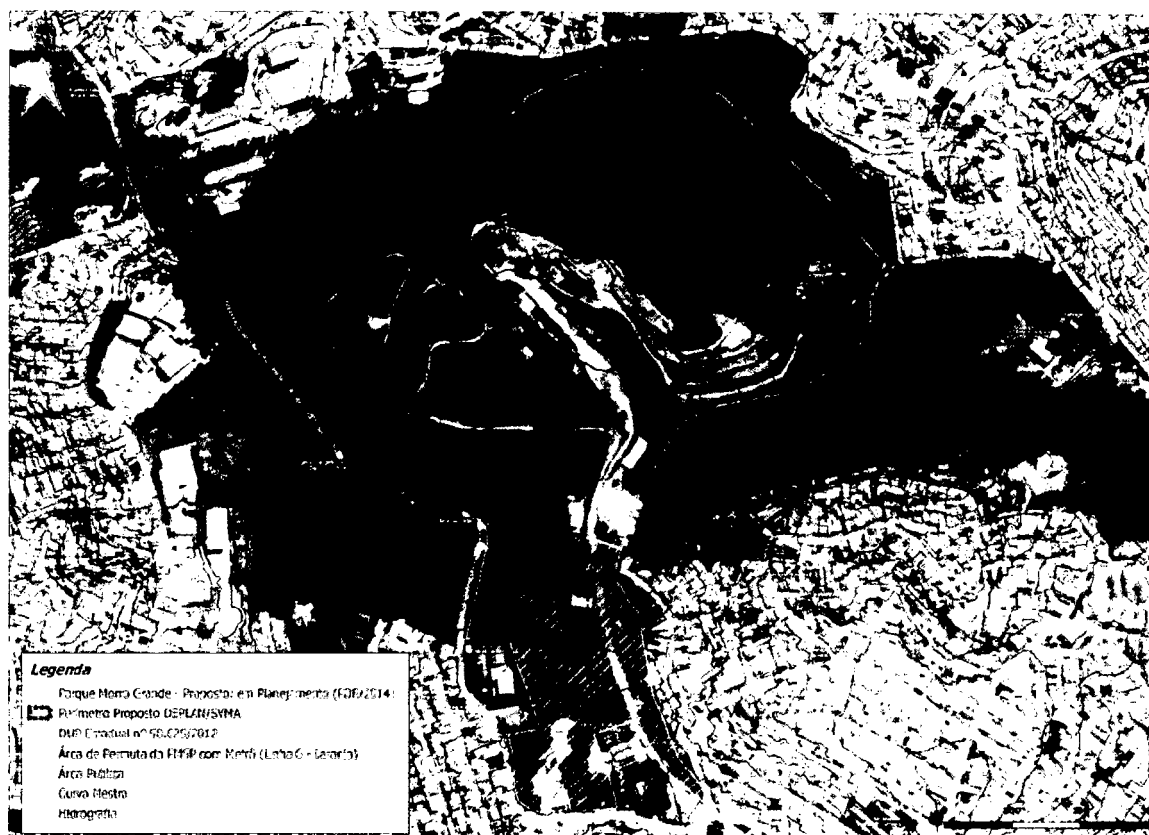


Fig. 2 Sobreposição Parque Morro Grande. Fonte: Informação Técnica 0128 DEPLAN-4 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

do SEI 6010.2019/0002123-5

em: 30/07/2019

Conforme mostrado em figura 2 verifica-se em área central delimitada em laranja/vermelho a área destinada ao pátio de manobras do Metrô, em hachurado violeta delimitação da área pública municipal oriundo de loteamento, com hachurado amarelo área estadual a ser permutada com a área municipal. Em linha vermelha a delimitação do parque proposto por DEPLAN/SVMA e em área de fundo verde a delimitação do parque conforme Mapa 5 – Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas Verdes e Espaços Livres, bem como no Quadro 7 – Parques Municipais existentes e propostos, anexos a Lei 16.050/2014 – PDE Plano Diretor Estratégico, consta para o local o Parque Urbano em planejamento Morro Grande com código PQ_FO_06.

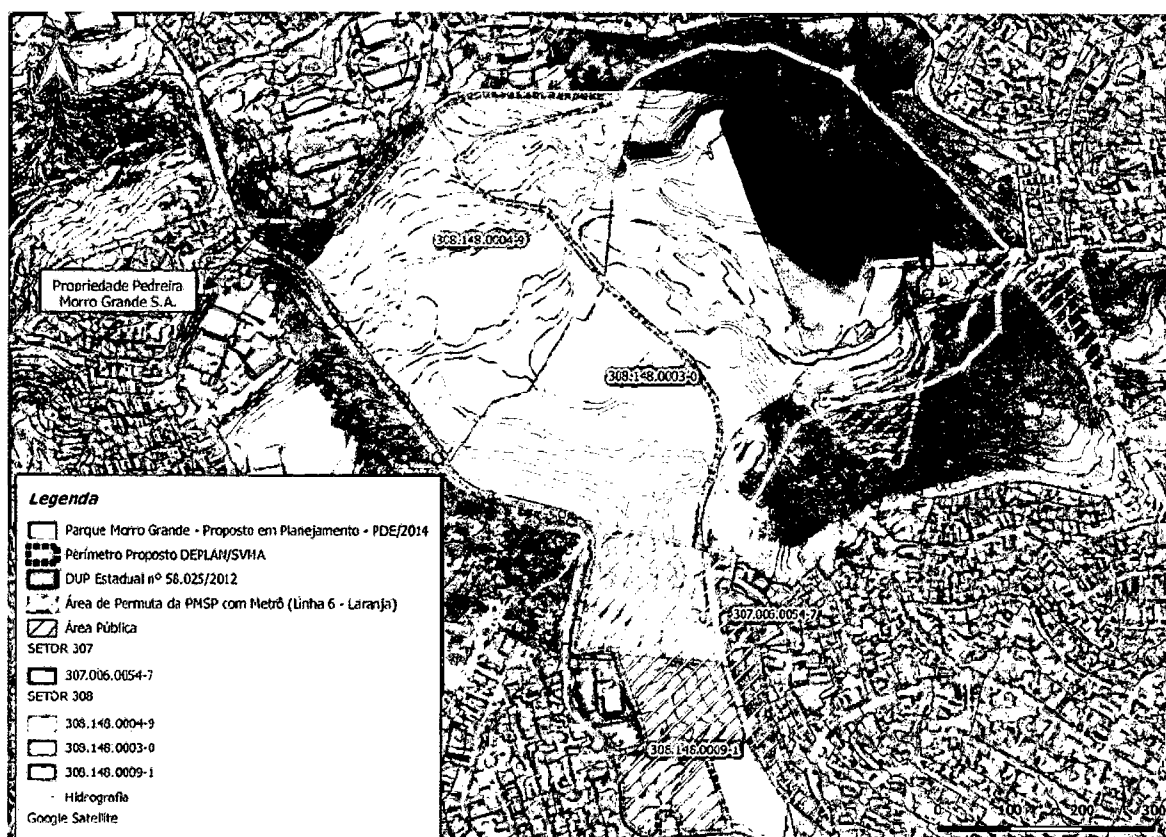


Fig. 3 Área projetado por DEPLAN/SVMA incluindo área permutada com o Estado (em delimitação de cor vermelha). Fonte: Informação Técnica 0128 DEPLAN-4/2017. Fonte: Informação Técnica 0128 DEPLAN-4 2017.

Ainda conforme fig. 3 da Informação Técnica 0092 Deplan-4 2018, a área permutada com o Estado seria incorporada ao parque proposto pelo DEPLAN/SVMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

do SEI 6010.2019/0002123-5

em: 30/07/2019

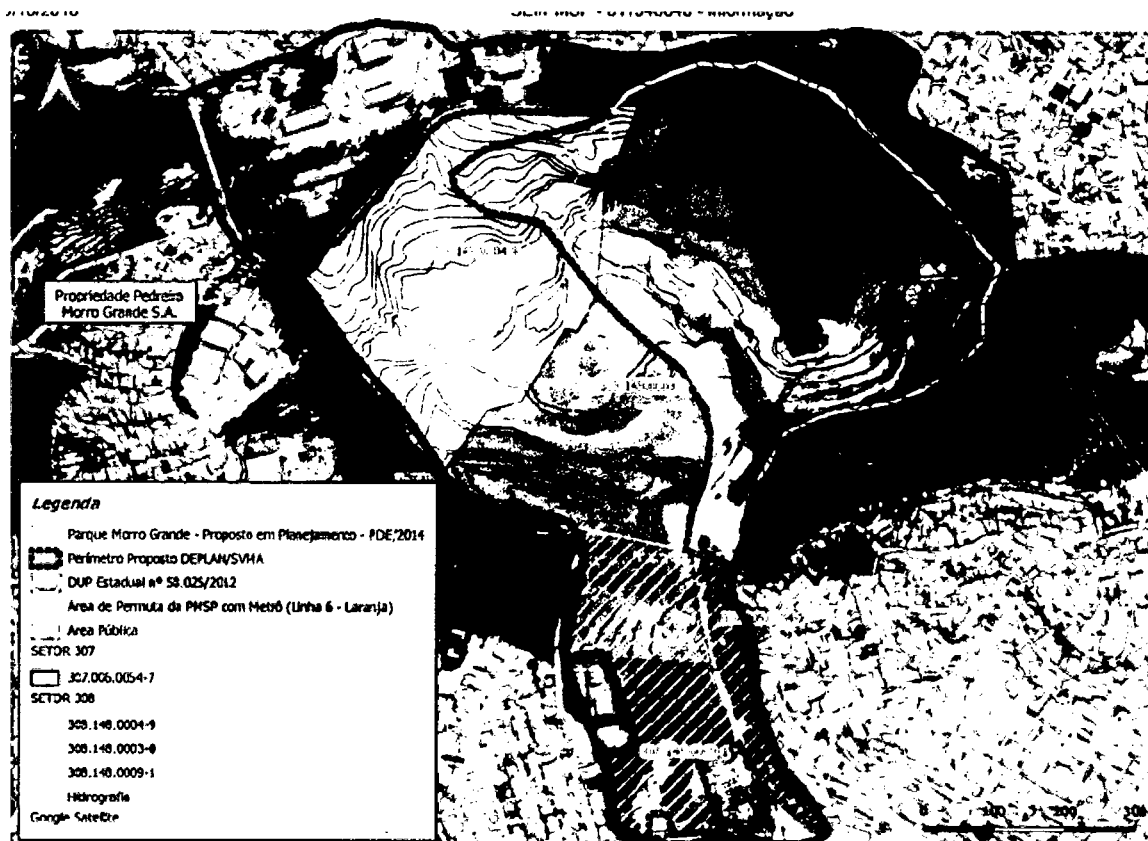


Fig. 4: Delimitação em linha de cor preta da proposta do PL e em vermelho proposta de parque do DEPLAN/SVMA, delimitação laranja de área destinada ao pátio de manobras do Metrô. Fonte: Informação Técnica 0128 DEPLAN-4 2017.

Segundo Informação Técnica 0128 DEPLAN-4/2017 foi proposto por DEPLAN-4, para fins de planejamento, um novo perímetro para o Parque Morro Grande que levou em consideração a exclusão da área do DUP Estadual (pátio Metrô) e acréscimo da área Estadual proposta para permuta ao sul da gleba, devido às intervenções do Metrô na área do município, à área do parque previsto no PDE.

Não temos conhecimento quanto a permuta da área do Estado com a área do Município, se a mesma já se realizou ou não, sendo que se a mesma se realizar consideramos que a área total resultante para a implantação do Parque seria o perímetro em cor vermelha na figura 3 e 4. Em perímetro com a delimitação (estimativa) de cor preta apresentamos a proposta pelo PL 608/17.

Não nos ficou claro se a área verde a sudeste da área delimitada em amarelo do Metrô estaria incluída na proposta do PL 608/17, que a princípio não, pois não está descrita no parágrafo único do artigo 2º do PL em pauta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

do SEI 6010.2019/0002123-5

em: 30/07/2019

Em porção noroeste da área proposta pelo PL em pauta que está além dos limites das áreas delimitadas pelo PDE e da proposta de DEPLAN/SVMA, verifica-se a existência de área construída que segundo GeoSampa trata-se de CEU – Jardim Paulistano, localizado à Rua Encruzilhada do Sul.

CONCLUSÃO

Em resposta ao Ofício SGP-12 nº 124/2019 da Câmara Municipal de São Paulo doc. SEI 018200453, quanto:

- a) Viabilidade de proposta do PL 608/2017
- b) Ações já existentes que estão sendo desenvolvidas que vão ao encontro do Projeto de Lei ora proposto.

Temos a informar:

a) O PL 608/17 através de sua justificativa deveria ter apresentado uma delimitação gráfica da área proposta pelo PL através de uma planta para que tivéssemos uma resposta mais precisa.

Pelo artigo 4º do Substitutivo ao PL 608/17 que faz referência a exclusão de áreas já previstas ou que venham ser destinadas à construção de obras públicas temos a informar quanto a existência de proposta de área do pátio de manobras e acessos da linha 6 - laranja do Metrô, já com DUP, previsto na região de cava de mineração no interior da área.

A área com DUP Estadual referente ao pátio de manobras do Metrô praticamente secciona a gleba onde está prevista a implantação do parque pelo PL. No interior da área proposta para a implantação do pátio de manobras do Metrô, existe uma área municipal de uso comum, onde há proposta de permuta com área Estadual ao sul da gleba, conforme figuras 3 e 4.

Caso não se concretize a implantação do pátio do Metrô, na área da antiga mina, deverá ser feito o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 04 de 13/04/2011 e Resolução SVMA nº 170/CADES/2014, de modo a reduzir os riscos da cava inundada para os frequentadores do futuro parque.

b) Havia uma proposta do antigo DEPLAN-4 atual DPA, segundo Informação Técnica 0128 DEPLAN-4/2017, quanto a implantação de parque no local cujo perímetro foi determinado conforme figuras 3 e 4 em cor vermelha, em área que se localizava na porção oeste da gleba ao lado do pátio do Metrô.

São Paulo, 30/07/2019

ENG Ricardo Walder Elias
Div. de Est. Amb. e Plan.Territ.
SVMA / CPA / DEAPT

ENG Guilherme Avellar Marti
Div. de Est. Amb. e Plan. Territ.
SVMA / CPA / DEAPT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 019572888

SVMA-G

Sr. Secretário,

Trata o presente SEI de pedido de informações formulado pela Comissão de Administração Pública, da Câmara Municipal de São Paulo, quanto ao Projeto de Lei n.º 608/2017, de autoria dos Vereadores Claudinho de Souza e Gilberto Natalini, dispondo sobre a criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia (SEI 018200453).

Em atedimento ao solicitado, a Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT, da Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, elaborou a Informação Técnica n.º 0275/DEAPT/2019, acostada sob SEI 019446636, esclarecendo que para a área delimitada na proposta já existe a destinação prevista como área do pátio de manobras e acessos da Linha 06, Laranja, do Metrô, com Declaração de Utilidade Pública Estadual. Informou, também, que há notícia de permuta de área estadual com área municipal. Por fim, esclareceu que existe proposta para implantação de Parque Municipal em local que compreende, parcialmente, o delimitado pela proposta, realizando sugestão de delimitação do perímetro do parque a ser implantado.

A Sra. Diretora de DEAPT acolheu a informação técnica prestada, entendendo que há viabilidade da propositura de criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia, "desde que seja equacionada a delimitação de um perímetro do parque abrangendo áreas públicas municipais, considerando também a viabilidade em incluir áreas remanescentes da implantação do pátio do Metrô", esclarecendo que a sugestão de delimitação de perímetro do parque "pode ser um ponto de partida para dar andamento as tratativas de definição do perímetro". Por fim, ressaltou a necessidade de análise quanto à disponibilidade de recursos para a criação e para a futura gestão do parque (SEI 019460228).

Tanto a Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, quanto a Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade não opuseram óbices à criação do Parque (SEI 019452810 e SEI 019534478), ressaltando DIPO, também, que por se tratar de parque "em planejamento", não existem estudos de implantação para a área em questão.

Percebe-se pelas manifestações técnicas, pois, que ainda que realizadas ressalvas quanto à verificação de disponibilidade financeira para a implantação sobre o parque em questão, seria necessário primeiro definir-se, com certo grau de certeza, o perímetro de criação do parque municipal, para então se elaborar estudos quanto à implantação e gestão do parque, incluindo-se o orçamento necessário, até mesmo para avaliar a necessidade de elaboração de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, conforme informado na Informação Técnica n.º 0275/DEAPT/2019.

Quanto à notícia de permuta entre áreas municipal e estadual, permitimo-nos sugerir consulta à Coordenação de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão, para que esclareça se possui maiores informações sobre a questão.

Ante o exposto, recomendamos a devolução à Casa Civil/ATL, com as informações prestadas por CPA e CGPATRI.

São Paulo, 02 de agosto de 2019.

Viviane Lopes Shigemura

Assessora Técnica II

OAB/SP 412.951

SVMA.G/AJ

De acordo.

Artur de Albuquerque Torres

Procurador do Município

OAB/SP 415.431

SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lopes Shigemura, Assessora Técnica II**, em 02/08/2019, às 16:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE ALBUQUERQUE TORRES, Procurador do Município**, em 02/08/2019, às 16:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019572888** e o código CRC **7C9F6DBC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002123-5

SEI nº 019572888

Criado por d847419, versão 6 por d847419 em 02/08/2019 15:00:50.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 019576066

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Em atenção ao solicitado em SEI 018201552, retorno-lhe o presente com as informações prestadas pela Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT, da Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, sob SEI 019446636 e SEI 019446731, e pelas Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU e Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI, sob SEI 019452810 e SEI 019534478, respectivamente.

Permito-me, sugerir, ademais, consulta à Coordenação de Gestão de Patrimônio - CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão, para que esclareça se possui informações adicionais a serem prestadas quanto à permuta de áreas municipal e estadual, conforme noticiado por CPA/DEAPT.

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 02 de agosto de 2019.

Eduardo de Castro

Secretário

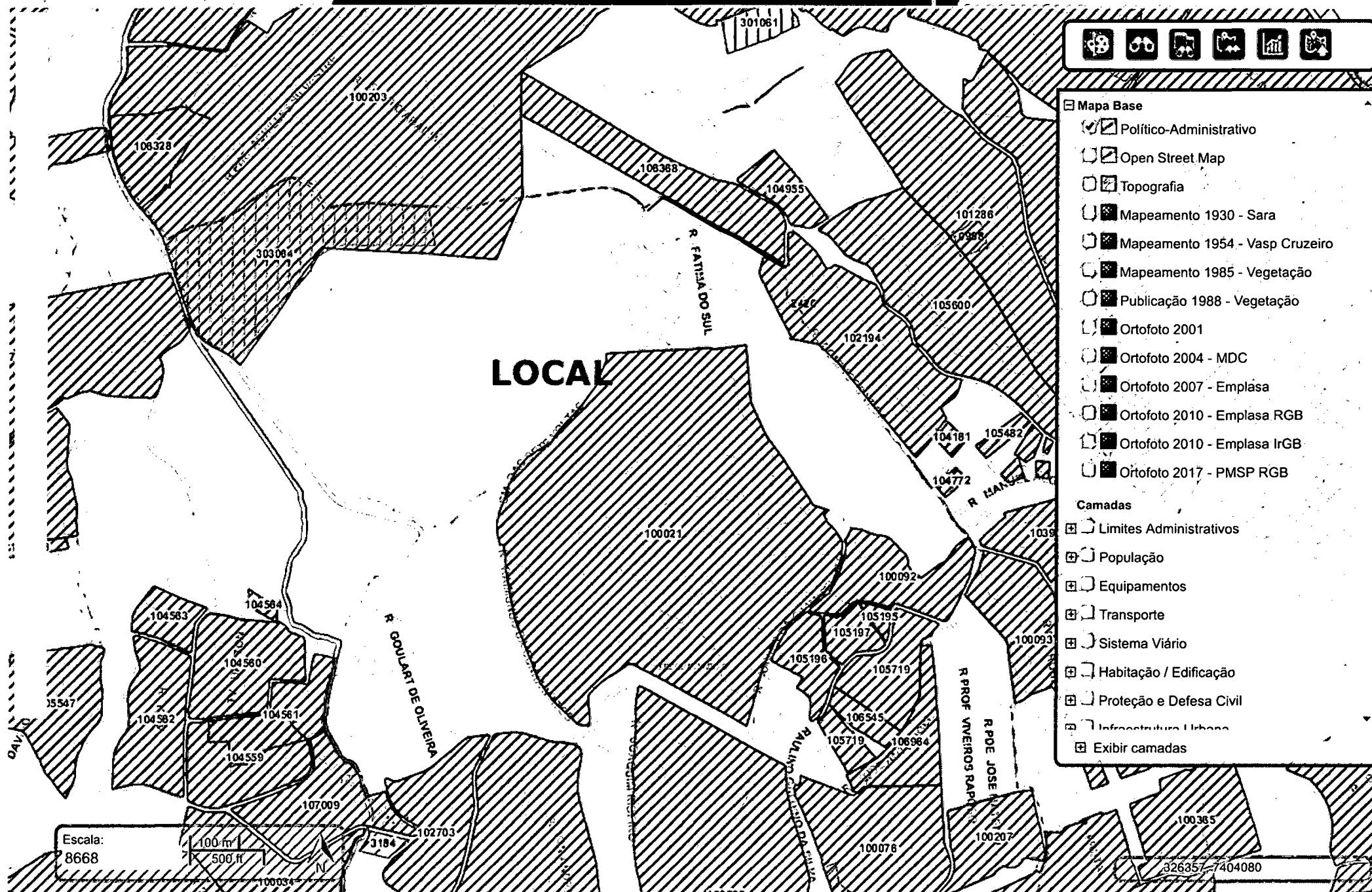
SVMA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Castro, Secretário(a)**, em 06/08/2019, às 13:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

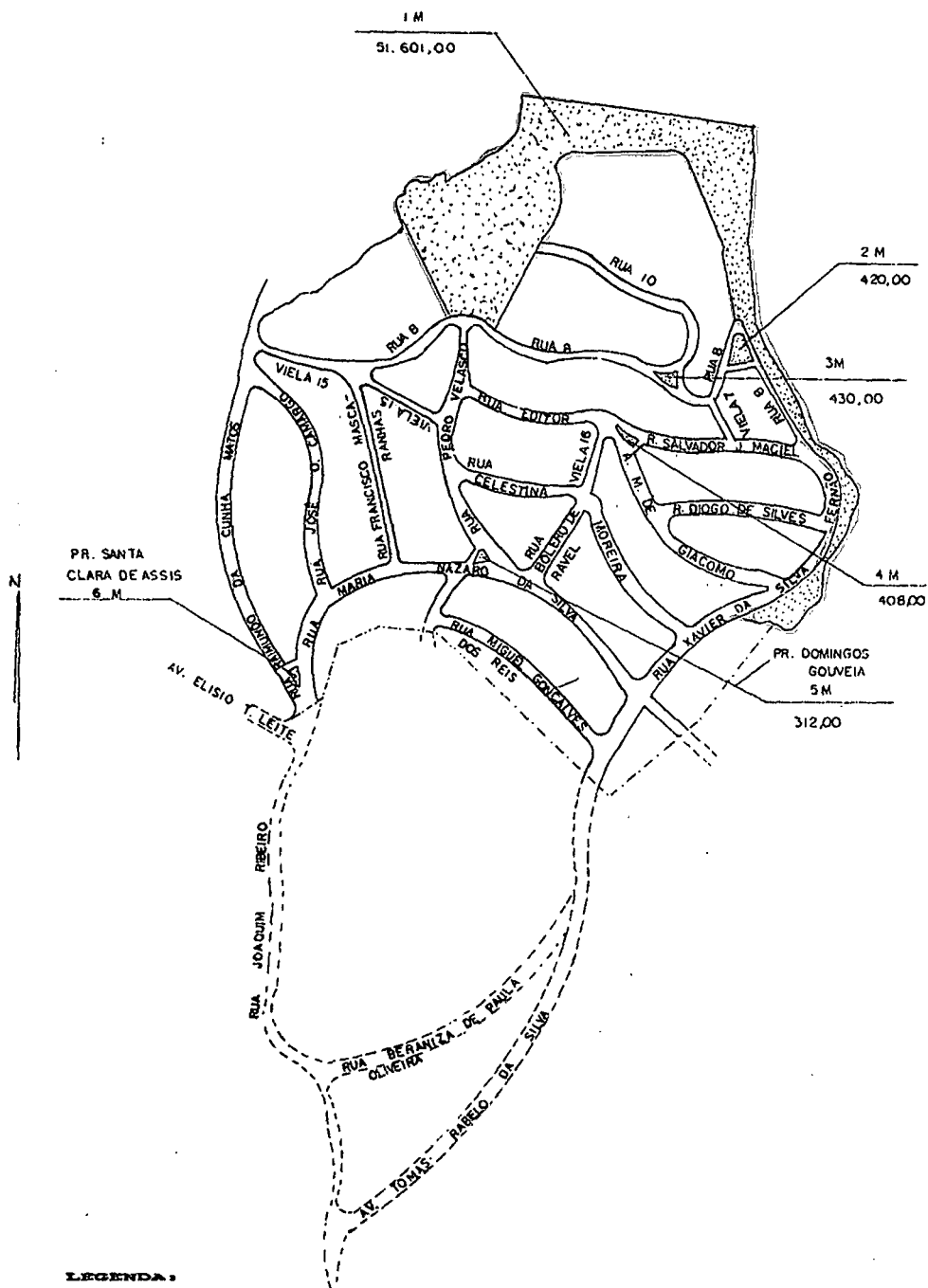


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019576066** e o código CRC **752DDF17**.



PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
3435-2	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	01/02
	6E	C4	035	R15	1	00021	



LEGENDA:

DIVISA DE ABRUAMENTO

-----ALINHAMENTO NAO PERTENCENTE AO CROQUI

PR.05.001.320.82.80

AU-02 2780 / 82

MARCOS / 96

DATA: M/001

ORIGINAL MONOCROMATIC

**PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3435-2	6 E	C 4	35	R 15	1 00021	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado "Sítio Morro Grande"

Alvará 267, série 3, expedido em 12/10/51

Processo : 79.992/49

Doado conforme escritura de doação lavrada em 17/09/48, livro 1070, fls. 8,
no 11º Tabelião

Transcrita sob nº 12.119, livro 3M, fls. 186, em 02/10/48, no 8º CRI.

Processo : 103.139/48

Proprietário Doador : Antonio Moraes Pinto e outros

Auto RG : 3858

AU 02/2780/82

ARR 527

Averbado à margem da transcrição nº 7.834, em 10/08/82, no 8º CRI.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

TID 12.334.627

São Paulo, 25 de junho de 2014.

Comunicado CMCP nº 335/14

Folha N.º 02 do Processo
2014 - 0.196.109 - 2
Maria Daclene L. dos Santos
Ass: RP 315 795 A
SEMPLA/DGDP-1

**REF: Liberação de imóveis públicos necessários à implantação da Linha 6 –
Laranja do Metrô de São Paulo**

Prezada Senhora Chefe de Departamento,

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa. encaminhamos, em anexo, o desenho 308.148.0004-9 indicando área de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo.

Informamos que esta área fará parte do Pátio Morro Grande da Linha 6 – Laranja conforme Decreto nº 58.025, de 7 de maio de 2012 e não será devolvida ao final da obra.

Desta forma, passa para 17 o número de áreas da Prefeitura do Município de São Paulo a serem utilizadas para a implantação da Linha 6 – Laranja, conforme indicado na tabela abaixo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

ITEM	LOCAL	DESENHO	ÁREA DO BLOCO	UTILIZAÇÃO DURANTE A OBRA	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA	EDIFICAÇÃO IMPLANTADA
1	Estação Brasilândia	DE-6-240100-1E1-101-0	1.388,00m ²	Toda área	Toda área	Acesso da estação
2	Estação Vila Cardoso	DE-6-220000-1E1-101-0	17.352,00m ²	Toda área	Toda área	Estação e terminal de ônibus urbano
3	Poço Felipe Mendes	DE-6-220274-1E1-101-0	1.028,00m ²	Toda área	373,00 m ²	Poço de ventilação e saída de emergência
4	Estção Itaberaba	DE-6-200000-1E1-101-0	1.716,00m ²	Toda área	Toda área	Acesso da estação
5	Estação João Paulo I	DE-6-180000-1E1-101-0	4.091,61m ²	Toda área	Toda área	Terminal de ônibus urbano
6	Estação João Paulo I	DE-6-180000-1E1-102-0	891,00m ²	Toda área	Toda área	Terminal de ônibus urbano
7	Estação Freguesia do Ó	DE-6-160000-1E1-101-0	5.732,20m ²	Toda área	Toda área	Acesso da estação e subestação elétrica
8	Poço Tietê	DE-6-160274-1E1-101-0	9.701,60m ²	Toda área	1.364,00m ²	Poço de ventilação e saída de emergência
9	Estação Santa Marina	DE-6-140000-1E1-101-0	235,20m ²	Toda área	Toda área	Acesso da estação
10	Estação Santa Marina	DE-6-140000-1E1-101-1	277,14m ²	Toda área	Toda área	Acesso da estação
11	Estação 14 Bis	DE-6-030100-1E1-101-0	1.113,20m ²	Toda área	Toda área	Edifício de salas técnicas
12	Estação 14 Bis	DE-6-030100-1E1-101-0	408,77m ²		Toda área	Acesso da estação
13	Estação 14 Bis	DE-6-030100-1E1-101-0	1.307,20m ²	Toda área	Não necessária	Não terá uso
14	Estação 14 Bis	DE-6-030100-1E1-101-0	1.537,00m ²	Toda área	480,00m ²	Acesso ao corredor de ônibus
15	Estação Bela Vista	DE-6-030200-1E1-101-0	181,00m ²	Toda área	181,00m ²	Edifício de salas técnicas
16	Estação Bela Vista	DE-6-030200-1E1-101-0	46,00m ²	Toda área	46,00m ²	Edifício de salas técnicas
17	Pátio Morro Grande	308.148.0004-9	25.277,04m ²	Toda área	25.277,04m ²	Instalações do Pátio Morro Grande

Respeitosamente,

Paulo Shibuya

Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

Ilmo. Sra.

Regina Maria Martins Mesquita

Chefe do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário (DGPI)

Rua Libero Badaró, 425 - 15º Andar - São Paulo - SP

Anexo: Desenho 308.148.0004-9

Folha N.º 03 do Processo

2014 - 0.196.109 - 2

Maria Regina L. dos Santos

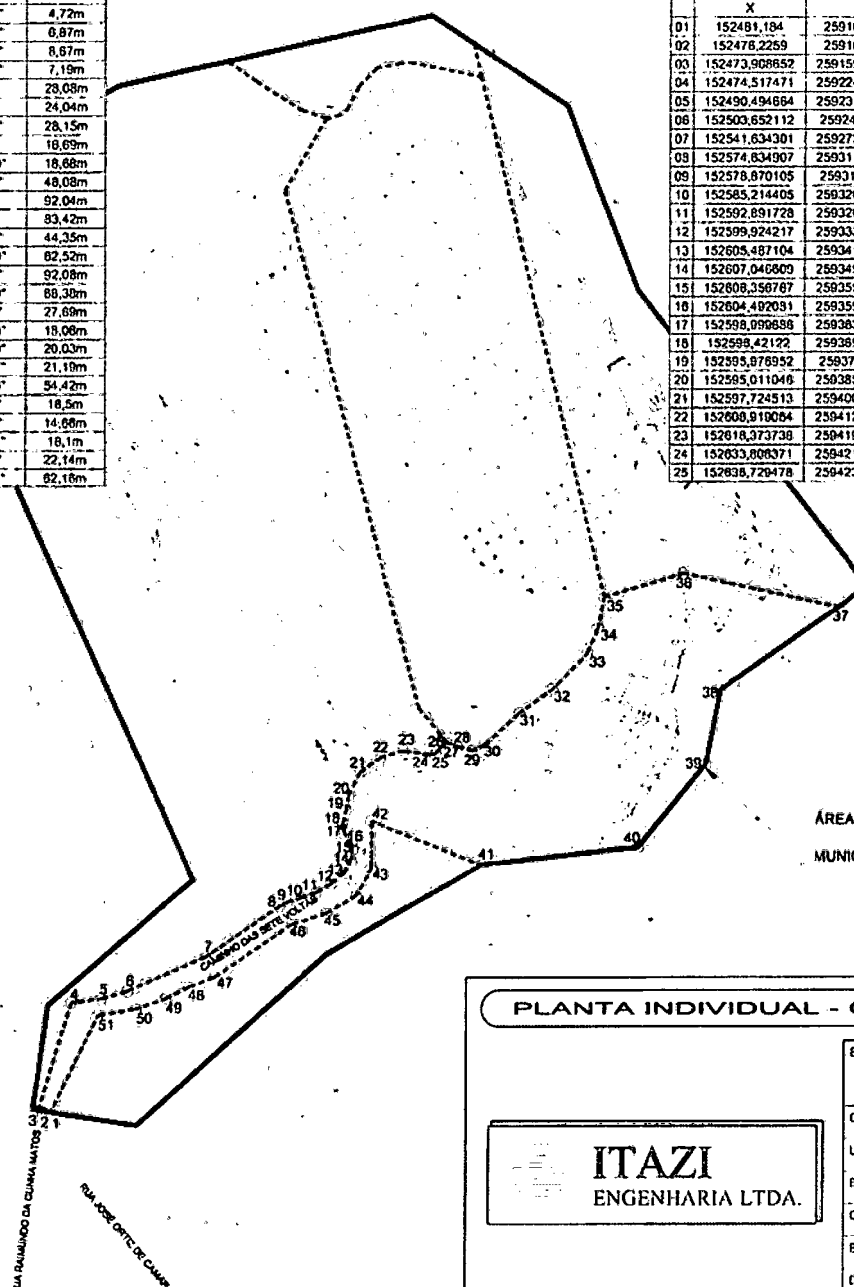
Ass:

ÁREA: 25277,04m² - (CONTINUAÇÃO)

Rô	X	Y	Vanto	X	Y	Azímuto	Distância
26	152838,277092	259427,746388	27	152840,946291	259431,836227	34°27'28"	4,72m
27	152840,946291	259431,836227	28	152847,790007	259431,086759	94°15'25"	6,87m
28	152847,790007	259431,086759	29	152856,455421	259431,331354	80°22'59"	8,87m
29	152856,455421	259431,331354	30	152862,077369	259435,812693	51°24'59"	7,19m
30	152862,077369	259435,812693	31	152878,566733	259459,860477	31°44'3"	28,08m
31	152878,566733	259459,860477	32	152891,384226	259478,795308	38°24'2"	24,04m
32	152891,384226	259478,795308	33	152704,415431	259503,747981	27°34'31"	28,15m
33	152704,415431	259503,747981	34	152708,331148	259520,323515	6°35'38"	16,69m
34	152708,331148	259520,323515	35	152704,700674	259538,932703	354°59'30"	18,68m
35	152704,700674	259538,932703	36	152744,973522	259565,192636	56°53'37"	48,08m
36	152744,973522	259565,192636	37	152838,803145	259571,44051	86°9'28"	92,04m
37	152838,803145	259571,44051	38	152785,289285	259505,823599	218°9'4"	83,42m
38	152785,289285	259505,823599	39	152789,260231	259461,681636	174°44'0"	44,35m
39	152789,260231	259461,681636	40	152785,194443	259404,00098	202°44'19"	62,52m
40	152785,194443	259404,00098	41	152880,280911	259388,395302	247°1'53"	92,08m
41	152880,280911	259388,395302	42	152812,218468	259374,982288	275°31'40"	88,30m
42	152812,218468	259374,982288	43	152819,81652	259348,354653	164°4'13"	27,69m
43	152819,81652	259348,354653	44	152815,867932	259330,713927	192°18'48"	18,08m
44	152815,867932	259330,713927	45	152802,325089	259316,043775	222°55'19"	20,03m
45	152802,325089	259316,043775	46	152584,783431	259304,156839	235°52'37"	21,10m
46	152584,783431	259304,156839	47	152550,050874	259282,262224	210°39'38"	54,42m
47	152550,050874	259282,262224	48	152538,892788	259252,311841	232°54'6"	18,5m
48	152538,892788	259252,311841	49	152528,165188	259242,315147	227°1'12"	14,68m
49	152528,165188	259242,315147	50	152511,429756	259231,796235	234°28'44"	18,1m
50	152511,429756	259231,796235	51	152481,524263	259222,107878	244°24'49"	22,14m
51	152481,524263	259222,107878	01	152481,184	259180,8121	189°34'31"	92,16m

ÁREA: 25277,04m²

Rô	X	Y	Vanto	X	Y	Azímuto	Distância
01	152481,184	259180,8121	02	152478,2259	259160,1144	261°59'24"	5,01m
02	152478,2259	259160,1144	03	152473,908652	259159,889359	263°57'49"	2,33m
03	152473,908652	259159,889359	04	152474,517471	259224,920128	0°32'10"	65,05m
04	152474,517471	259224,920128	05	152490,494884	259231,831312	68°38'30"	17,41m
05	152490,494884	259231,831312	06	152503,652112	259240,52991	56°31'50"	15,77m
06	152503,652112	259240,52991	07	152541,634301	259272,003544	50°21'12"	49,33m
07	152541,634301	259272,003544	08	152574,634907	259311,873202	39°36'54"	51,76m
08	152574,634907	259311,873202	09	152578,870105	259316,04788	45°24'45"	5,95m
09	152578,870105	259316,04788	10	152585,214405	259320,468201	55°44'4"	7,73m
10	152585,214405	259320,468201	11	152592,891728	259328,128753	53°35'54"	9,54m
11	152592,891728	259328,128753	12	152599,924217	259333,613658	43°12'27"	10,27m
12	152599,924217	259333,613658	13	152605,487104	259341,864219	33°59'22"	9,95m
13	152605,487104	259341,864219	14	152607,046809	259349,541213	11°28'58"	7,83m
14	152607,046809	259349,541213	15	152608,356787	259355,844998	353°45'17"	8,34m
15	152608,356787	259355,844998	16	152604,492031	259359,848488	333°52'17"	4,23m
16	152604,492031	259359,848488	17	152588,999688	259383,863921	307°31'10"	8,92m
17	152588,999688	259383,863921	18	152586,42122	259389,365291	334°53'18"	8,08m
18	152586,42122	259389,365291	19	152595,976952	259377,17484	356°44'39"	7,82m
19	152595,976952	259377,17484	20	152585,011046	259385,083488	353°2'12"	7,97m
20	152585,011046	259385,083488	21	152587,724513	259400,174133	10°11'37"	15,33m
21	152587,724513	259400,174133	22	152608,819084	259412,382423	36°59'8"	15,28m
22	152608,819084	259412,382423	23	152618,373738	259419,913235	50°40'38"	13,71m
23	152618,373738	259419,913235	24	152633,806371	259421,897889	82°40'19"	15,58m
24	152633,806371	259421,897889	25	152638,720478	259423,514993	81°25'2"	3,34m
25	152638,720478	259423,514993	26	152638,277092	259427,746388	20°52'3"	4,51m



LEGENDA:
 LIMITE DE DESAPROPRIAÇÃO
 LIMITE APROXIMADO DAS TRANSCRIÇÕES
 CONFORME PLANTA DE QUADRA FISCAL

PLANTA INDIVIDUAL - CADASTRO DE PROPRIEDADE

ITAZI
 ENGENHARIA LTDA.

EMPREENDIMENTO: METRÔ LINHA 6 - VILA BRASILÂNDIA / SÃO JOAQUIM
 COO. PLANTA: 308.148.0004-9
 LOCALIZAÇÃO: RUA RAIMUNDO DA CUNHA MATOS, Nº 440
 BLOCO: 6010
 CIDADE/ESTADO: SÃO PAULO / SP
 ESCALA: 1:3000
 EMISSÃO: 27/05/2014
 DES: THIAGO FORTUNATO
 VER: MATHEUS M. JULIANA V.
 REV.: 0

Ass: **Manoel dos Santos**
 2014-0.196.109-
 SEMPLADGP-1
 Folha N.º 04 do Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI/SI Nº 019832851

São Paulo, 12 de agosto de 2019

INFORMAÇÃO nº 449/2019/CGPATRI/DEAPI/SI/SEL

CGPATRI

Coordenadoria

Dr^a. Tatiana Robles Seferjan

Atendendo ao solicitado por **PREF/Casa Civil/ATL III (019677353)**, temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei (nº 608/2017)**, de autoria dos Srs. Vereadores Claudinho de Souza e Gilberto Natalini, que dispõe sobre a criação do **Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia**, conforme o referido **PL (018200453)**, localizado entre a **Rua Domingos Vega, Rua Encruzilhada do Sul, Rua Aparecida do Taboado, Avenida Elísio Teixeira Leite, Rua Raimundo da Cunha Matos, Caminho das Sete Voltas, Rua “J” e a Rua Roca de Sales**, conforme o **Substitutivo ao PL nº 608/2017 (018200568)**;

2) O presente foi instruído com informações de **SVMA (019446636, 019460228 e 019572888)**, sendo o presente encaminhado à **CGPATRI**, nos termos do questionado (**019677353**), em razão da solicitação de **SVMA**, quanto a informações adicionais a respeito de **permuta envolvendo imóveis de propriedade da P.M.S.P. e do Metrô (019576066)**;

3) Visando **unicamente** atender à solicitação indicada no item 2, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (**019819739**), na qual indicamos o local objeto do presente **PL**, verificando que

a **área municipal** indicada por **SVMA**, que integraria a referida **permuta** é parcela daquela assinalada em amarelo no **croqui 100021** (019819825), sendo a mesma de **uso comum** (**Espaço-Livre “1M”**);

4) Consultamos a pasta do croqui citado no item 3 e encontramos o seguinte administrativo anotado, envolvendo a **área municipal** mencionada no item 3, tendo por interessado o **Metrô : p.a. nº 2014-0.196.109-2**, em CGPATRI/DEAPI/SP, e que trata de pedido realizado pela citada Companhia, solicitando a **liberação de imóveis públicos**, necessários à **implantação da Linha 6 – Laranja – Pátio Morro Grande** (019819968);

5) Consultamos também, o fichário em “A/D” (**Setor 308/Quadra 148**), e encontramos o seguinte expediente para o **contribuinte nº 308.148.0009-1**, indicado por **SVMA** no mapa – Figura 3, como sendo a **área a ser dada em permuta pelo Metrô** (019446636) : carta s/nº de 21/10/2015 (**TID nº 14.266.877**), em Obras G, tendo por interessado **SIURB/SPObras** e assunto, **Áreas Públicas/Contrapartidas – Convênio Metrô**;

6) Tendo em vista o exposto, objetivando o atendimento da requisição realizada por **SVMA**, quanto à existência de **eventual permuta de imóveis de propriedade municipal e do Metrô**, informamos que a **área municipal** envolvida é aquela destacada no item 3, observando os expedientes relacionados nos itens 4 e 5, e respectivos assuntos, os quais **não versam concretamente sobre permuta**, ressaltando também que, quando da **efetiva delimitação do perímetro do parque proposto**, conforme apontado por **SVMA**, o presente deverá ser novamente encaminhado à **CGPATRI**, para as informações pertinentes, podendo o mesmo ser devolvido à **Casa Civil/ATL III**, para o devido prosseguimento.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 12 de agosto de 2019

José Cabral Neto

Arquiteto

CGPATRI/ DEAPI | SEL

RF: 530.891.7



Documento assinado eletronicamente por **José Cabral Neto, Arquiteto(a)**, em 12/08/2019, às 09:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019832851** e o código CRC **CCAA40E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI Nº 019877142

São Paulo, 12 de agosto de 2019

Casa Civil/ATL/III

Srª Assessora Técnica,

Em atenção ao solicitado no doc 019677353, seguem informações prestadas por esta Coordenadoria no doc 019832851.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | CGPATRI

Secretaria Municipal de Licenciamento | SEL

RF. 782.380.1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan, Coordenador(a)**, em 12/08/2019, às 18:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019877142** e o código CRC **C7F20C78**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002123-5

SEI nº 019877142

Criado por D754590, versão 3 por D754590 em 12/08/2019 18:10:15.